



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3140, DE 19 DE ABRIL DE 2007

24.04.07
Expedita M. Azeiteiro Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Concede um abono de produtividade em favor dos servidores fazendários do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um (01) abono de produtividade correspondente ao valor da remuneração de cada servidor fazendário, desde que esse valor não ultrapasse o valor gratificacional do nível ocupacional DAS-5.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril do ano dois mil e sete (2007).////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE